

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REUNIÃO Nº 02

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às quinze horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, para deliberar acerca de questionamento feito pela empresa Telealarme Brasil Eireli, referente ao Convite nº 01/2017, cujo objeto é a “contratação de empresa para realização de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas”. Transcrevemos o pedido:

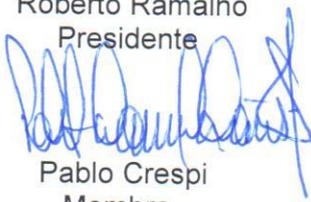
Solicitamos esclarecimento sobre o edital e seus anexos, referente ao item 1 do Termo de Referência, que fala sobre a licença de uso de software. Essa licença se refere ao contrato com o provedor dos mapas?

O presente edital não deixa claro sobre a necessidade de contrato com provedor dos mapas, visto que é de suma importância uma vez que a empresa que não possua esse contrato poderá ter seus serviços suspensos a qualquer momento

Para fins desta licitação, a empresa que utilizar provedor de terceiros, deverá ter este devidamente contratado. Tal instrumento será exigido durante a fiscalização da execução dos serviços, de acordo com a Cláusula Terceira, “i”, do Contrato Administrativo, sendo obrigação da empresa eventualmente contratada possuir o mesmo, sob pena das sanções legais cabíveis.



Roberto Ramalho
Presidente



Pablo Crespi
Membro



Kaiser Fontoura
Membro



Camila Ferreira
Membro